

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, torna-se público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, na forma eletrônica, modo de disputa aberto e tendo como critério de julgamento o Menor Preço Por Item, objetivando o registro de preços, o procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133 de 2021, Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações, e Resolução 02/2024 – CIUENP, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - Recebimento das propostas: Até as 13h30min do dia 04/08/2026.

Início da sessão e disputa de preços: As 14h00min do dia 04/08/2026.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas, <https://ciuenp.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> e no local de acesso e participação: <https://bnc.org.br> ;

1.3 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações).

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação indicado pelo CIUENP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações públicas” constante na página da internet <https://bnc.org.br> .

2 - DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Capacetes para atender a Central de Regulação e nas bases Descentralizadas do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme **Anexo I** deste edital:

2.2 - O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

2.3 - Formalização De Consultas:

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

2.3.1 - E-mail: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751 - Horário de expediente: 08h00 às 11h30min / 13h30min às 16h30.

2.3.2 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e <https://bnc.org.br> (acesso público) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao Edital. Compete ao Licitante acessar o site para obter as informações.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.3 - A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br>).

3.4 - Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à Bolsa Nacional de Compras; telefone: (042) 3026-4555; e-mail: contato@bnc.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.

3.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8 - É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

3.9 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

4 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES:

4.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 - Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

4.3 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame. Do pedido deverá conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devidamente impresso em papel timbrado da empresa e devidamente assinada pelo impugnante. O pedido deverá ser protocolizado através do e-mail: compras@samunoroestepr.com.br.

4.4.1 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

4.6 - Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

- 4.6.5** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.6.6** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.6.7** - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.6.8** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.6.9** - Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.6.10** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7** - O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a 3 sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.8** - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.9** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.10** – O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.11** - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12 - A vedação de que trata o item 4.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo agente de contratação, que terá, em especial, a atribuição de conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

e) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

f) indicar o vencedor do certame;

g) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

h) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, ao Diretor Superintendente, para homologação.

5.2 - O Agente de Contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do CIUENP para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

5.3 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.4 - A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do CIUENP por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - O ingresso do fornecedor na disputa do Pregão Eletrônico se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.

6.2 - Após a divulgação do Edital de Pregão Eletrônico, o licitante interessado deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.2.1 – Atentar-se ao Chat Arq nos questionamentos do Agente de Contratação, caso a empresa não responda, em prazo coerente, será dado prosseguimento conforme entendimento e não será aceito recurso referente aos questionamentos não respondidos.

6.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante apresentará declaração de que: A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 - O fornecedor enquadrado como ME, EPP, MEI ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao §3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Contratada.

6.7 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.7.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 - Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FASE DE LANCES

7.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 – O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

7.3.1 - Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.

7.3.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

7.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e as licitantes.

7.6 – Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7 – O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR DO ITEM.

7.8 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 – A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.10.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, também chamado de margem de lances, poderá ser alterado pelo Agente de Contratação durante a sessão, caso o mesmo perceba deliberado excesso de morosidade por parte dos licitantes na disputa.

7.10.2 – A alteração da margem de lances será informada pelo Agente de Contratação por meio do sistema de mensagens da plataforma.

7.11 - Será adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

7.15 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.16 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.17 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18 – Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19 – No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20 – O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 – Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto ao Sistema que é de responsabilidade da empresa o preenchimento, da classificação de porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22.2 - Melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

7.22.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - JULGAMENTO

8.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.3 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

8.3.1 – A empresa declara vencedora após a fase de lances deverá apresentar amostra dos produtos cotados. Prosseguimento a ser seguido:

- a) Após a fase de lance tendo a empresa participante sido vencedora, a sessão será suspensa pela Agente de contratação que abrirá prazo para a empresa em 10(dez) dias uteis entregue à sede do CIUENP amostra dos produtos cotados. Será agendado a sessão de análise com link

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

disponível para ao vivo ser realizado o teste do produto pela Equipe Técnica do Setor Requisitante.

- b) Após análise pela Equipe Técnica será lavrado ata com aprovação ou reprovação da amostra enviada.
- c) No dia seguinte a Análise será reaberta a sessão em horário descrito pela Agente de Contratação no Chat da Plataforma que realiza o pregão, para abrir novo prazo se não aprovada a amostra ou dar seguimento a análise de habilitação e recurso a empresa vencedora.
- d) Os produtos enviados como amostras poderão ser retirados após a sessão de habilitação por até 30 dias corridos, após esse prazo será aceito como doação ao CIUNP se ainda houve como utilizá-lo.

8.2 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.3 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

8.4 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.4.2 - Não obedecer às especificações técnicas por minorizadas no aviso de licitação ou em seus anexos;

8.4.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem ACIMA DO PREÇO MÁXIMO definido para contratação;

8.4.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.4.6 – Não apresentar amostra do produto cotado.

8.5 - Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

8.5.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços – global ou unitário – simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.2 - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 - Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.7.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.8 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Licitação

9 - HABILITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

9.1 - Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº14.133, de 2021.

9.2 - Habilitação Jurídica:

a) Para Empresário Individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual –CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Para Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d) Para Sociedades Civis: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

e) Para Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);

f) Para Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1 - Nas hipóteses das alíneas “e” e “f”, caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

9.3 - Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, a sede do licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

9.5 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

9.5.1 - Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

9.5.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, isso quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

9.5.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, isso quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

9.5.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa Licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

9.5.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

9.5.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011)

9.6 – Qualificação Econômico-Financeira:

9.6.1 – Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis ao objeto deste pregão.

9.6.2 - Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações, a empresa **deverá apresentar** declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão e **assinalar** no sistema a opção de enquadramento.

9.7 – Qualificação técnica:

9.7.1 - Para o item 01 – Seladora - Certificado do inmetro;

9.7.3 - Para o item 02 – Capacete – Certificado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (CA 32.260), de acordo com exigências da ABNT NBR – 8221;

9.8 - Declaração de Responsabilidade Unificada, constante nos Anexos do presente instrumento.

9.8.1 - Em caso de incongruências no documento apresentado/anexo, o Agente de Contratação poderá diligenciar afim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BNC, quanto às declarações contidas no referido termo;

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

9.8.2 - O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo Agente de Contratação na Plataforma BNC;

9.8.3 - Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;

9.8.4 - A diligência prevista no subitem 9.8.1 não se aplica para fornecedores que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.

9.9 - Habilitação imediata dos Arrematantes

9.9.1 - Os licitantes encaminharão os documentos de habilitação exigidos, exclusivamente por meio do sistema, devendo realizar upload dos documentos relacionados neste edital no prazo estabelecido pela Agente de contratação no chat da plataforma (geralmente será dado o prazo de 1 (uma) hora), que servirão para adjudicação, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

9.9.1.1 - Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes após o encerramento da disputa do Pregão.

9.9.2 - Quando um item for arrematado, o Agente de Contratação realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação.

9.9.3 - Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9.4 - Documento ausente, que atesta condição de habilitação preexistente a abertura do certame, ou quando requerido por motivos técnicos sempre será solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação e aberto prazo para upload desses documentos.

9.9.5 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

9.9.5 - Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

9.9.6 - Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

1) necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

2) destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

9.10 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

9.11 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.11.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.11.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.11.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.12 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada a plataforma, como documento complementar, no prazo de 02 (duas) horas, a contar ou não, da solicitação do Agente de Contratações no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Fornecedora, se for o caso.

10.2.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedora.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

10.3 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos LIMITADA A 02 (DUAS) CASAS APÓS A VÍRGULA e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7 - O não encaminhamento da proposta final ajustada dentro do prazo estabelecido implicará na desclassificação do participante do certame.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.3 – Havendo quem se manifeste, exclusivamente via Sistema BNC, de forma imediata e motivada, caberá ao Agente de Contratações verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 – Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

11.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 - O recurso deverá ser dirigido ao Agente de Contratação, o qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a este reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 10(dez) dias úteis.

11.5 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Agente de Contratação, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

12.2 - O resultado desta licitação será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), bem como no Diário Oficial do CIUENP, e no sítio eletrônico www.samunoroestepr.com.br.

12.3 - A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Ata/Contrato, bem como para sua retirada na Sede Administrativa do CIUENP, respeitada a validade de sua proposta.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORNECIMENTO

13.1 - Homologado o procedimento será convocado o vencedor da licitação para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse edital, **sob pena de decair do direito à contratação**.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

13.1.1 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela autoridade superior.

13.1.2 - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, O CIUENP poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a executar o objeto registrado.

13.3 - A assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada preferencialmente de maneira eletrônica, por meio de assinatura digital, sendo aceita ainda a assinatura de forma presencial na Sede Administrativa do CIUENP.

13.4 – O CIUENP **não** está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do objeto desta licitação, podendo solicitar o que lhe convier, sem faturamento mínimo.

13.4.1. O quantitativo total expresso no Formulário "Proposta Comercial" é **estimativo** e representa a previsão para o período de 12 (doze) meses.

13.5 - A licitante fica obrigada a fornecer o objeto da presente licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que o fornecimento não ultrapasse a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

13.6 - Poderá ser cancelada a Ata de Registro de Preços:

13.6.1 - De forma unilateral, assegurada a prévia defesa;

13.6.2 - Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CIUENP e para o contratado.

13.6.3 - Por determinação judicial.

14 – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

14.1.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o CIUENP tomará as seguintes providências:

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticado pelo mercado.

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CIUENP poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.3 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

a) pelo CIUENP, quando:

a1) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

a2) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

a3) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

b) pelo Fornecedor que tenha seus preços registrados quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório da Ata de Registro de Preços.

14.1.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item **14.1.3** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

14.1.5 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada **com antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada ao CIUENP a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

14.2 - A Contratada ficará obrigada a atender todas as Requisições de Compras emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a execução dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

15 - DA ALTERAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

15.1 - Os preços registrados deverão ser garantidos pelo licitante pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

15.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior ou caso fortuito, poderá ocorrer alteração dos preços registrados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, respeitando o preço praticado no mercado.

15.3 - O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que comprovadas as causas do desequilíbrio contratual e estejam presentes os seguintes requisitos:

15.3.1 - comprovação da ocorrência de evento extraordinário, futuro e incerto, capaz de desequilibrar a equação econômico-financeira;

15.3.2 - o evento que desequilibrar a equação econômico-financeira deve ter ocorrido após a assinatura do instrumento contratual;

15.3.3 - o evento que desequilibrar a equação econômico-financeira não pode decorrer de culpa da Contratada;

15.3.4 - o efeito econômico provocado pelo evento extraordinário sobre a equação econômico-financeira deve ser substancial, de forma a restar caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição devida pela Contratante;

15.4 - Cabe ao CIUNP efetuar pesquisa de mercado sempre que um dos fornecedores registrados solicitar a revisão de preços visando registrar o menor preço no mercado.

15.5 - O reequilíbrio econômico-financeiro somente passará a surtir efeito após a assinatura do instrumento de aditivo contratual que o autorizou.

15.6- Firmado o instrumento de aditivo contratual de reequilíbrio econômico-financeiro preclui o direito de reajustes anteriores ao mesmo.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

16 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

16.2 - As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BNC, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

16.3 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

16.4 - O Agente de Contratação deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.

16.5 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pelo sistema e vinculará os participantes e a Administração.

16.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - Comete infração administrativa o licitante e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

17.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.8 - **Apresentar declaração ou documentação falsa exigida** para o certame ou prestar declaração falsa durante certame ou a execução do contrato;

17.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

17.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

17.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção;

d) Multa:

d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

d.2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.3 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

17.4 - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

17.4.1 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

17.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

17.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

17.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

17.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). **17.8** - A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia(art. 160).

17.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

17.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18 - DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – O Consórcio Público indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Coordenador Administrativo/Financeiro do CIUENP, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações, que tomará providências, acompanhará os registros realizados pelos fiscais, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de desempenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções e as providências necessárias para o seu fiel cumprimento do contrato.

18.1.1 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18.1.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

18.2 – O Consórcio Público indicará como Fiscal da Ata de Registro de Preços, a Sr Monica Dutra Garcia Lopes, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações, realizando as anotações em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19 - DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - Poderão utilizar-se desse Registro de Preços todos os setores do CIUENP.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

20.3 - É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

20.5 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

20.6 - Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

20.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.9 – O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações do CIUENP para melhores esclarecimentos pelo Telefone (44) 3626-4751 ou pelo e-mail: compras@samunoroestepr.com.br.

20.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

20.10.1 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, e informado no site www.samunoroestepr.com.br e www.bnc.org.br exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.11 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Umuarama/PR.

Umuarama/PR, 20 de julho de 2026.

**MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP**

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO ELETRONICO N.º 23/2026 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e EPIs que serão utilizados nos atendimentos de urgência e emergência para atender a Central de Regulação e nas bases Descentralizadas do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - OBJETO , de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid	Qtde	VI Unit	VI Total
01	Seladora manual de plástico e papel grau cirúrgico, seladora de mesa. Deve possuir pelo menos 06 níveis de ajuste de temperatura. A seladora deve selar e cortar o plástico e selar o grau cirúrgico. Deve ser capaz de selar polipropileno, polietileno, poliéster e papel grau cirúrgico. A luz de LED deverá se acender durante a selagem e deverá se apagar quando o processo estiver concluído. Produto deve ser certificado pelo inmetro. Equipamento bivolt ou 110V. Área da selagem de pelo menos 40cm, Garantia: 01 ano. Peso: até 06 kilos. Selagem em até 08 segundos. Certificado do inmetro.	Un	40	509,19	20.367,60
02	Capacete de Segurança para resgate Modelo Ares, Tipo III, Classe A, Casco injetado em ABS; Ajuste de circunferência com catraca giratória Fitas antialérgicas; Jugular de três pontos com ajustes laterais; Catraca de ajuste rapido, Testeira Acolchoada e de fácil remoção; Amortecedores de impactos frontais e laterais, Sistema de ventilação nas laterais;	Un	40	291,12	11.644,80

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

	Encaixe para acoplar a viseira, protetor auricular e protetor de nuca, Tamanho: 52 a 64 cm. Peso: 488g. Certificado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (CA 32.260), de acordo com exigências da ABNT NBR - 8221 Cor AZUL ou VERMELHO. Encaminhar catálogo ou folder junto a amostra ou anexar na proposta na plataforma.				
				Total	32.012,40

1.2 - PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses;

1.3 – VALOR MAXIMO TOTAL R\$ 32.012,40 (Trinta e dois mil doze reais e quarenta centavos).

1.4 **Será desclassificada** a empresa que após a fase de lances não enviar amostras do produtos cotados. Prosseguimento a ser seguido:

- a) Deverão ser apresentadas amostras pelo primeiro colocado de cada Item do certame, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o encerramento da sessão de julgamento das propostas (lances), de todos os itens, separados e numerados, podendo ou não estar fracionados, desde que em embalagem original. A Fase de lance ficará suspensa na plataforma, aguardando seu reinício pelo pregoeiro no dia agendado previamente.
- b) Será desclassificado o Item da licitante que tiver sua amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.
- c) Será agendado a sessão de análise com link disponível para ao vivo ser realizado o teste do produto pela Equipe Técnica do Setor Requisitante.
- d) Após análise pela Equipe Técnica será lavrado ata com aprovação ou reprovação da amostra enviada.
- e) No dia seguinte a Análise será reaberta a sessão em horário descrito pela Agente de Contratação no Chat da Plataforma que realiza o pregão, para abrir novo prazo se não aprovada a amostra ou dar seguimento a análise de habilitação e recurso a empresa vencedora.
- f) As amostras serão abertas, testadas, ligadas ou o que se fizer necessário para comprovação dos requisitos que se pede no objeto do Edital. A equipe técnica tomará todo cuidado para apenas testar a qualidade que se requer dos materiais para o atendimento aos pacientes, não sendo responsável pelas falhas ou desuso dos produtos após o teste e não arcando com qualquer responsabilidade financeira e nem repor qualquer material.
- g) Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas neste Termo de Referência. A rejeição do item será devidamente fundamentada.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

- h) Enquanto não expirado o prazo para apresentação das amostras, e não aberto o item pelo Comissão Técnica, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no objeto apresentado desde que seja o mesmo que apresentado na Proposta.
- i) As amostras deverão ser entregues na Sede Administrativa do CIUENP no endereço: **Rua Rui Ferraz de Carvalho, 4322, Centro, em Umuarama, Estado do Paraná – CEP 87.501-250** dentro do prazo estabelecido de 7 (sete) dias úteis, não será aceito qualquer reclamação sobre impossibilidades referentes a transportadoras, correios, veículos de entrega ou similares, não sendo o CIUENP responsável em nenhum momento pelo monitoramento das entregas.
- j) Os produtos enviados como amostras poderão ser retirados após a sessão de habilitação por até 30 dias corridos, após esse prazo será aceito como doação ao CIUENP se ainda houver como utiliza-lo.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação trata-se de não promover a interrupção do uso da seladora e dos capacetes utilizados nos atendimento de Urgências e Emergências que visam reestabelecer as condições de saúde do paciente em situação de urgência e emergência e/ou sob a ameaça de risco a vida, assim como nas bases, sendo portanto imprescindível que as bases do SAMU Noroeste tenham disponíveis para uso. A contratação se faz necessária visto o baixo estoque dos itens;

2.2 O presente registro de preço terá a validade de 12 meses a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

3 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.2 - A entrega dos materiais hospitalares, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Requisição de Entrega/empenho, nas quantidades e local determinados.

3.3 - No preço ofertado na proposta deverá estar incluso todos os custos para o devido cumprimento no fornecimento do objeto;

3.4 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em no máximo 10 dias úteis, contados a partir da retirada da Nota de Empenho (PELO FATO DE NOSSO SERVIÇO SER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA), após a emissão da Requisição de Entrega e ou empenho.

3.4.1 - O horário de entrega será de segunda a sexta, das 8 as 11:30h e das 13:30 as 17h, exceto feriados e recessos.

3.4.2 - A entrega deverá ser efetuada sob os cuidados da farmacêutica. Na sua ausência os demais membros da CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) estão aptos a receber;

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

3.5 – Os proponentes deverão orçar no valor das propostas os custos diretos e indiretos, os insumos (impostos, transporte...) e todos os custos que advenham do fornecimento dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer valor além dos aferidos na licitação;

3.6 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando incompatível com as especificações constantes no Termo de referência e proposta, tendo de ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação a contratada, ficando os gastos às custas da contratada;

3.7 - Todos os itens deverão conter nas embalagens ou rótulos: o nome comercial do produto, informação do fabricante/indústria, data da fabricação, data de validade não inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto, ou com no mínimo 75% de sua validade contados da data de fabricação;

3.8 - A contratação deverá ser de 12 meses

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.2 – Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias anexas.

5.3 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada, ou por qualquer outro meio idôneo, ficando a critério do CIUENP decidir qual a melhor maneira.

5.4 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.4.1 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Nome da Proponente:

E-mail:

CNPJ n.º

Sediada:

Representante legal

CPF/MF:

E-mail:

Telefones:

Celular :

Banco:

Agência:

Conta Corrente n.º:

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO III
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

FONE/FAX: ()

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

c) Na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o CIUENP.

f) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ().**

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2026**, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e EPIs que serão utilizados nos atendimentos de urgência e emergência para atender a Central de Regulação e nas bases Descentralizadas do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme descrição que segue:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

Ite m	Qtd e	Unid	Descrição	Valor Unit R\$	Vlr. Total R\$	Marca

Valor por extenso:

Prazo de Garantia: _____

Prazo de validade da proposta: _____

Prazo de Entrega dos produtos: De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº ____

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e vinte seis (2026), às ____ horas (____h), sala de Licitações da Sede Administrativa do CIUENP, na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, Centro, em Umuarama, Estado do Paraná, compareceu o Sr. **MARCO ANTONIO FRANZATO**, brasileiro, Prefeito Municipal da cidade de Cianorte, Estado do Paraná,, podendo ser encontrado no mesmo endereço acima descrito, Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.718.459/0001-00, com sede e foro na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, Centro, em Umuarama, Estado do Paraná, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, representante legal da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida com sede _____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **PREGÃO ELETRONICO N.º 23/2026**, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e EPIs que serão utilizados nos atendimentos de urgência e emergência para atender a Central de Regulação e nas bases Descentralizadas do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná. **CONDIÇÕES E PRAZO DE VIGENCIA:** O CIUENP não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do objeto desta licitação, podendo solicitar o que lhe convier, sem faturamento mínimo. A licitante fica obrigada a fornecer o objeto da presente licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que o fornecimento não ultrapasse a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira o presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** A entrega dos materiais, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Requisição de Entrega, nas quantidades e local determinados. Após a emissão da Requisição de Entrega e ou empenho, o fornecedor terá um prazo de até *** (*****) dias ***** (uteis ou corridos) para efetuar a entrega dos materiais solicitados. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Requisição de Entrega, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto entregue incompleto, bem como aplicação das

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

penalidades previstas no Edital. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias pela comissão de recebimento responsável para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido/refeito/substituído no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Entrega sempre deverá ser feita na embalagem lacrada e original do produto. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos/serviços que não atendam aos requisitos preestabelecidos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados mensalmente até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias anexas. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada, ou por qualquer outro meio idôneo, ficando a critério do CIUENP decidir qual a melhor maneira. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ *****.

DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DO REGISTRO DE PREÇOS:** Os preços registrados deverão ser garantidos pelo licitante pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior ou caso fortuito, poderá ocorrer alteração dos preços registrados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, respeitando o preço praticado no mercado. O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que comprovadas as causas do desequilíbrio contratual e estejam presentes os seguintes requisitos: Comprovação da ocorrência de evento extraordinário, futuro e incerto, capaz de desequilibrar a equação econômico-financeira; O evento que desequilibrar a equação econômico-financeira deve ter ocorrido após a assinatura do instrumento contratual; O evento que desequilibrar a equação econômico-financeira não pode decorrer de culpa da Contratada; O efeito econômico provocado pelo evento extraordinário sobre a equação econômico-financeira deve ser substancial, de forma a restar

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição devida pela Contratante; Cabe ao CIUENP efetuar pesquisa de mercado sempre que um dos fornecedores registrados solicitar a revisão de preços visando registrar o menor preço no mercado. O reequilíbrio econômico-financeiro somente passará a surtir efeito após a assinatura do instrumento de aditivo contratual que o autorizou. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o CIUENP tomará as seguintes providências: **a)** convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticado pelo mercado. **b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e **c)** convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CIUENP poderá: **a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e **b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos: **a)** pelo CIUENP, quando: **a1)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços; **a2)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado; **a3)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas; **b)** pelo Fornecedor que tenha seus preços registrados quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório da Ata de Registro de Preços. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao CIUENP a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido. A Contratada ficará obrigada a atender todas as Requisições de Compras emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a execução dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da Ata. **DAS PENALIDADES:** Comete infração administrativa o licitante e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções **a)** Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); **b)** Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. **c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção; **d)** Multa: **d.1)** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; **d.1.1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021. **d.2)** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º). Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º). Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157); Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º); Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente; A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º): **a)** A natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** As peculiaridades do caso concreto; **c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** Os danos que dela provierem para o Contratante; **e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.8 - A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160). O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

GESTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Consórcio Público indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Coordenador Administrativo/Financeiro do CIUENP, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações, que tomará providências, acompanhará os registros

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

realizados pelos fiscais, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de desempenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções e as providências necessárias para o seu fiel cumprimento do contrato. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** Poderão utilizar-se desse Registro de Preços todos os setores do CIUENP. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2026** e à proposta do Licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA, que é parte integrante desta Ata. **FORO COMPETENTE:** As Partes elegem o foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da presente Ata de Registro de Preços Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu __, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

PRESIDENTE DO CIUENP

CONTRATANTE

_____ - **Contratada**

_____ - **Representante Legal**

TESTEMUNHAS: